

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.166 – DE 16 DE MARÇO DE 2012

Autoriza a celebração de convênio com as Obras Assistenciais Casa do Caminho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com as Obras Assistenciais Casa do Caminho, inscrita no CNPJ sob o nº 20.060.331/0001-24, com sede à Rua Rio Grande do Sul, 619, Bairro São Geraldo, entidade declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 2.103, de 25 de junho de 1987, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a serem liberados em 08 (oito) parcelas mensais e iguais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

Parágrafo único. Constitui-se objeto de convênio, ora autorizado, estabelecer-se mútua cooperação entre as partes, a fim de que a entidade possa custear as suas despesas de manutenção.

Art. 2º. Para ocorrer às despesas previstas na presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária cadastrada sob a ficha número 732.

Parágrafo único. O referido convênio é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão